



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 180 FÁTIMA DO SUL - MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 1 DE 4

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 0115/GP/19, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Constitui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Fátima do Sul, MS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, composta pelos Servidores: **JANICE LOPES DE ALMEIDA**, Coordenadora da Educação Básica (SEMECT), **JOELMA CORTEZ DE OLIVEIRA**, Coordenadora Educação Básica EM São Francisco, **PATRICIA NUNES DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (SEMECT), para sob a presidência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar, executar e deliberar sobre o Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas em caráter temporário das categorias funcionais pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º. A Comissão ora constituída baixará as instruções complementares necessárias à perfeita execução do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 3º. A comissão elaborará os editais e os demais atos do Processo Seletivo e os remeterá, após correções, para publicação.

Art. 4º. No cumprimento das atividades mencionadas neste Decreto, a comissão observará as disposições da legislação

pertinente e poderá requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos à Prefeitura Municipal para apreciação e homologação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 06 de dezembro de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

EDITAL

EDITAL N.º 004 de 09 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a matrícula dos estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, para o ano de 2020 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação vigente, torna público que as matrículas na Educação Infantil: Centro de Educação Infantil Municipal e Pré-escola; Ensino Fundamental, Anos Iniciais 1º ao 5º ano e a Educação de Jovens e Adultos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, para o ano letivo de 2020, estarão abertas a partir do dia 16 de dezembro de 2019, da seguinte forma: Da rematricula dos alunos já matriculados e sua confirmação – no período de 16 de Dezembro até 10 de Janeiro 2020. Da matrícula dos alunos novos – no período de 11 a 30 de Janeiro de 2020. As matrículas serão feitas segundo as especificidades e os

critérios abaixo relacionados:

Educação Infantil Municipal.

1.0 Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Das 07h00min às 11h00min

- Das 13h00min às 17h00min

De segunda a sexta-feira, nas Secretarias dos Centros de Educação Infantil Municipais: Pingo de Gente, Abelhinha, Favo de Mel, Criança Feliz e Professora Ively Monteiro e nas Unidades Escolares: Escola Municipal Favo de Mel, Escola Municipal São Francisco e Escola Municipal O Pioneiro, da Rede Municipal de Ensino.

2.0 Critérios para a matrícula

A designação de crianças obedecerá respectivamente, a seguinte ordem de critérios e precedência:

- I. Crianças em situação de abandono, de risco social e/ou que são assistidas por portadores de doenças crônicas;
- II. Crianças de família de menor renda *per capita*;
- III. Filhos de pai e mãe que trabalham;
- IV. Os pais ou responsáveis que solicitarem vaga em tempo integral preencherão uma ficha com os comprovantes solicitados e passará por análise da Comissão, observando os critérios estabelecidos no Decreto N. 113 GP/2019.

a) No Centro de Educação Infantil Municipal:

- I. Crianças a partir de quatro meses até um ano – Berçário I
- II. Crianças com idade de 01 (um) ano completo ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – Berçário II, após essa data, matricular no Berçário I
- III. Crianças com idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Maternal I, após essa data, Berçário II;
- IV. Crianças com idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Maternal II, após essa data, Maternal I;
- V. Crianças com idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Pré-Escolar I, após essa data, Maternal II;
- VI. Crianças com idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula, no Pré-Escolar II, após essa data, Pré-Escolar I.

b) Nas Unidades Escolares:

Crianças com idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental, após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Pré-Escolar II.

c) Ensino Fundamental:

- 1º ano: Crianças com 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2019;
- 2º ano: Crianças com 07 (sete anos);
- 3º ano: Crianças com 08 (oito anos);
- 4º ano: Crianças com 09 (nove anos);
- 5º ano: Crianças com 10 (dez anos).

3.0 Do Atendimento nos Centros de Educação Infantil Municipal

3.1 O período de atendimento nas unidades de ensino público será de 04 (quatro) horas, para o turno parcial, e de 07 (sete) horas ininterruptas, quando integral.

3.2 A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças e os critérios definidos no item 2.0.

3.3 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma, o turno de atendimento, em conformidade com o regimento da instituição, a fim de assegurar a qualidade da educação.

3.4 Os pais ou responsáveis ao requerer a matrícula em tempo integral, receberá as fichas de inscrição que deverá ser preenchida juntamente com os comprovantes solicitados e entregues em até 3 (três) dias úteis na Secretaria do Centro de

3.5 Toda documentação entregue pelos pais ou responsáveis passará pela comissão para análise e deliberação sobre pedidos de vaga em tempo integral, que poderá ser deferido ou indeferido de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 113/GP/19.

3.6 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

3.7 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga em tempo integral, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.8 O preenchimento do cadastro de solicitação do turno integral, não garante a efetivação da matrícula e a vaga no Centro de Educação Infantil Municipal, na qual foi realizada a inscrição, conforme estabelecido no item 3.3 deste Edital.

4.0 Da Documentação

4.1 Para os Centros de Educação Infantil Municipais:

- a) Cópia da certidão de nascimento, acompanhada do original para conferência;
- b) Uma pasta suspensa; (estudantes novos)
- c) Cópia da carteira de vacinação, conforme legislação vigente.
- d) Cópia do comprovante de trabalho do pai, da mãe ou do responsável legalmente constituído;
- e) Cópia de comprovante de residência;
- f) Cópia do termo de guarda ou adoção do menor; juntamente com cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituídos;

4.2 Para as Unidades Escolares:

- a) Cópia da certidão de nascimento, acompanhada do original para conferência;
- b) Uma pasta suspensa (estudantes novos);
- c) Para o Curso de Educação de Jovens e Adultos, cópia da certidão de casamento, quando for o caso, acompanhado da cópia da cédula de Identidade (RG), desde que acompanhada da original para conferência;
- d) Guia de transferência, histórico escolar ou ementa curricular quando for e conforme o caso;
- e) Cópia de comprovante de residência;
- f) Cópia da carteira de vacinação, conforme legislação vigente.
- g) Cópia do termo de guarda ou adoção do menor; juntamente com cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituídos;
- h) Para o estudante de nacionalidade estrangeira a cópia do Visto expedido pelo Consulado ou Embaixada do Brasil no exterior, e ao estrangeiro com Visto Permanente apresentar Carteira Permanente.

Após o início e durante o decorrer do ano letivo, o aluno quando maior ou o seu responsável legal terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a efetivação da matrícula, a contar da data de sua designação. O não comparecimento no prazo para efetivação da matrícula implicará o cancelamento da vaga.

Implicará na perda automaticamente da vaga para o Centro de Educação Infantil Municipal, a criança que:

- a) O pai, mãe ou responsável legalmente constituído não comparecer para a efetivação da matrícula no prazo definido, inclusive a criança detentora de mandado judicial;
- b) O pai, mãe ou responsável legalmente constituído que efetuar a matrícula da criança e no início do ano letivo não comparecer para frequentar as aulas por trinta dias consecutivos sem justificativa, e sem assinar o termo de cancelamento de vaga, inclusive a criança detentora de mandado judicial;
- c) A criança que estiver em curso e deixar de frequentar

por trinta dias letivos consecutivos sem justificativa será desligada e os pais deverão requerer novamente na Secretaria da Escola e/ou CEIM uma vaga no ano em curso, se houver, ou no ano seguinte.

5. Das Vagas, Locais e Turnos

5.1. Escola Municipal Favo de Mel - CAIC

5.1.1 - Educação Infantil

- Pré-Escolar I – 06 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).
- Pré-Escolar II – 06 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

5.1.2 - Ensino Fundamental

- 1º ano – 05 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (mínimo 20 e máximo 30 estudantes).
- 2º ano – 05 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (mínimo 20 e máximo 30 estudantes).
- 3º ano – 06 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (mínimo 20 e máximo 30 estudantes).
- 4º ano – 05 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (mínimo 20 e máximo 30 estudantes).
- 5º ano – 03 salas sendo, 02 salas para turno matutino e 01 sala para turno vespertino (mínimo 20 e máximo 30 estudantes)

5.2. Escola Municipal São Francisco

5.2.1. Educação Infantil

- Pré-Escolar I – 04 salas sendo, 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).
- Pré-Escolar II – 04 salas sendo, 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

5.2.2. Ensino Fundamental

- 1º ano - 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).
- 2º ano - 03 salas, sendo 01 sala para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).
- 3º ano - 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).
- 4º ano - 03 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 01 sala para turno vespertino (mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).
- 5º ano - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino e 01 sala para turno vespertino (mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).
- 1ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo 20 e máximo 30 estudantes)
- 2ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo 20 e máximo 30 estudantes)

5.3. Escola Municipal O Pioneiro (Culturama)

5.3.1. Educação Infantil

- Pré-Escolar I – 01 sala para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).
- Pré-Escolar II – 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino e 01 sala para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

5.3.2 - Ensino Fundamental

- 1º ano – 01 sala para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).
- 2º ano – 01 sala para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).
- 3º ano – 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino e 01 sala para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).
- 4º ano – 01 sala, para turno matutino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).

- 5º ano – 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino e 01 sala para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes).
- 1ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo 20 e máximo 30 estudantes)
- 2ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo 20 e máximo 30 estudantes)

5.4. Centro de Educação Infantil Municipal Favo de Mel

- Berçário I – 0 a 01 ano - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Berçário II – 01 a 02 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal I – 02 a 03 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal II – 03 a 04 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)

5.5. Centro de Educação Infantil Municipal Abelhinha

- Berçário I – 0 a 01 ano - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Berçário II – 01 a 02 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal I – 02 a 03 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal II - 03 a 04 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)

5.6. Centro de Educação Infantil Municipal Pingo de Gente

- Berçário I – 0 a 01 ano - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Berçário II – 01 a 02 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal I – 02 a 03 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal II – 03 a 04 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)

5.7. Centro de Educação Infantil Municipal Professora Ively Monteiro

- Berçário I – 0 a 01 ano - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Berçário II – 01 a 02 anos - 03 salas (1 matutino e 2 vespertino)
- Maternal I – 02 a 03 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)
- Maternal II – 03 a 04 anos - 02 salas (1 matutino e 1 vespertino)

5.8. Centro de Educação Infantil Municipal Criança Feliz - Culturama

- Berçário – 0 a 02 anos - 01 sala (1 matutino e vespertino)
- Maternal I – 02 a 03 anos - 01 sala (1 matutino e vespertino)
- Maternal II – 03 a 04 anos - 01 sala (1 matutino e vespertino)

Para Publicar e Registrar.

Fátima do Sul – MS, 09 de dezembro de 2019

Prof.ª MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
Portaria 284/2019

PORTARIAS

PORTARIA Nº.288-A/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara vago o cargo ocupado pela Servidora que menciona e da outras providências

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **DECLARAR VAGO**, por motivo de aposentadoria o Cargo de Servente, Símbolo – SAX-812, ocupado pela Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **MARIA DA GLÓRIA CANTUÁRIO DE OLIVEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT**, nos termos do Artigo 57 Inciso VII, da Lei Complementar nº.006 de 03 de Setembro de 1.990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo a 19.11.2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (06.12.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita
Municipal

PORTARIA Nº.289/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara vago o cargo ocupado pela Servidora que menciona e da outras providências

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **DECLARAR VAGO**, por motivo de aposentadoria o Cargo de Servente, Símbolo – SAX-812, ocupado pela Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **JOSEFA SOARES COSTA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – **SEMECT**, nos termos do Artigo 57 Inciso VII, da Lei Complementar nº.006 de 03 de Setembro de 1.990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, com efeito retroativo a 19.11.2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (06.12.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.290/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º-**CONVOCAR**, os candidatos abaixo descritos, aprovados no **Processo Seletivo nº.001/SEGESP/2019**, para se apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – **SEGESP**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário o referido cargo, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
1º	AFONSO SOARES DE SOUZA	COVEIRO	40 HS
2º	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	COVEIRO	40 HS

Art.2º- Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos seguintes documentos;

01 Foto
Carteira Profissional
Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
Carteira de Identidade
Certificado de reservista (homens)
Cadastro de pessoa física (CPF)
Título de eleitor
Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
Comprovante de Residência
Comprovante de escolaridade
Certidão de Nascimento ou casamento
Atestado de aptidão física

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (09.12.2019).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal